LEI MUNICIPAL Nº 4.320

Autoriza a abertura de crédito suplementar no valor de CR$ 122.000.000,00 no Orçamento do Município.

JOSÉ LUIZ ESPANHOL, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER, que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no Orçamento do Município de Carazinho no valor de CR$ 122.000.000,00 (cento e vinte e dois milhões de Cruzeiros) para suplementação das seguintes verbas:

06 - SEC. MUN. OBRAS, SERV. URB. E VIAÇÃO
0606 – Depto. Mun. Estradas de Rodagem
Cód. 411000.150 - Obras Inst.de Pontes ..... CR$ 100.000.000,00
07 - SEC. MUN. SAÚDE, MEIO AMB. E PROM. SOCIAL
0702 - Depto. Assistência Médica
Cód. 312000.170 - Material de Consumo ..... CR$ 12.000.000,00
Cód. 313200.171 - Outros Serv.Encargos ..... CR$ 10.000.000,00
TOTAL ..... CR$ 122.000.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito suplementar autorizado pelo artigo anterior, a redução das seguintes verbas do orçamento vigente:

05 - SEC. MUN. EDUC. CULT. DESP. TURISMO
0510 - Museu Municipal Pedro Vargas
Cód. 411000.109 - Obras e Instalações ..... CR$ 42.000.000,00
07 - SEC. MUN. SAUDE, MEIO AMB. E PROM. SOCIAL
0702 - Depto. Assistência Médica
Cód. 412000.173 - Equip.Mat.Permanente ..... CR$ 10.000.000,00
0705 - Saneamento Básico
Cód. 411000.189 - Obras Inst.Sanga Frig. ..... CR$ 70.000.000,00
TOTAL ..... CR$ 122.000.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 29 DE OUTUBRO DE 1992.

JOSÉ LUIZ ESPANHOL
Prefeito Municipal

GOMERCINDO S. ZAMBIASI
Sec. Mun. Administração